



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o procedimento administrativo para a aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphone, os quais serão destinados ao uso nas Unidades de Ensino Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos aparelhos visa atender às necessidades de comunicação e aprimoramento das atividades pedagógicas e administrativas nas Unidades de Ensino Municipais, facilitando o acesso a informações, promovendo a integração entre a gestão escolar e a comunidade, e auxiliando no desenvolvimento de projetos educacionais que demandem o uso de tecnologia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CELULAR SMARTPHONE	UN	14	R\$2.595,60	R\$36.338,40

4. DOS PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada nas plataformas Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo sido utilizada a média dos preços, conforme preceitua o artigo nº 23 da Lei nº 14.133/2021, Art. nº 12 da Lei Municipal nº 838/2022 e IN SEGES nº 65/2021, conforme informações inseridas no Termo de Referência.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aquisição de aparelhos celulares deverá ocorrer conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos locais e datas estabelecidos.

5.2. A empresa contratada deverá atender às solicitações da aquisição de aparelhos celulares no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação, garantindo que as entregas sejam feitas de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6. COMPROMISSO DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as exigências previstas no Termo de Referência.

6.2. Designar profissional qualificado para representá-la junto à fiscalização do contrato, garantindo a entrega correta dos materiais adquiridos.

6.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, sem exclusão ou redução da responsabilidade pela fiscalização exercida pelo contratante.

6.4. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos materiais.

6.5. Informar à Secretaria sobre o andamento do fornecimento dos materiais sempre que necessário.

6.6. Garantir o fornecimento dos materiais contratados com qualidade, conforme especificações e exigências estabelecidas.

6.7. Comunicar previamente qualquer impedimento, alteração ou ressalva que possa impactar o fornecimento dos materiais.

6.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento adequado dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.

6.9. Assegurar a assiduidade e pontualidade na realização dos eventos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.11. Executar o fornecimento dos materiais pelo valor contratado, sem acréscimos de encargos ou custos adicionais não previstos.

6.12. O aceite dos materiais fornecidos pela Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade por eventuais falhas ou vícios, devendo garantir a conformidade com as exigências contratuais e técnicas, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO RECEBIMENTO

7.1. A Administração Pública tem como obrigação:

7.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos aparelhos celulares adquiridos.

7.1.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de Referência.

7.1.3. Comunicar à empresa, todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega, qualidade ou conformidade dos materiais eletrodomésticos fornecidos.

7.1.4. Efetuar o pagamento para a empresa, após a conclusão e análise do fornecimento dos materiais.

7.1.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

7.1.6. Designar, se necessário, servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e recebimento dos aparelhos celulares, conforme descrito no Termo.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. fraudar a licitação.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.
- 8.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
- 8.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento na execução do objeto;
 - c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude na execução do contrato;
 - f) Falha na execução do contrato.
- 8.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
- 8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. A contratação ocorrerá até dia 31 de dezembro de 2025, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com serviço de boa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal apresentadas sem as respectivas requisições emitidas, que comprovem o fornecimento dos aparelhos celulares oferecidos.

11.3. O valor global estimado dos aparelhos celulares é de **R\$36.338,40** (trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

11.4. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor e descrição dos materiais fornecidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Educação.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Educação, através de portaria própria.

15. FUNDAMENTO LEGAL

15.1. O Procedimento Administrativo para a aquisição de aparelhos celulares do tipo Smartphone, tem amparo legal na da Lei nº 14.133/2021 artigo 75, inciso II e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de serviços, cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 01 de abril de 2025

ZULEIDE PEREIRA CARNEIRO

Agente de Contratação

Decreto Nº 221, de 22/05/2024.